

NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO

Atendendo á Instrução Normatiza 04/2017, destacamos algumas Notas explicativas, exercício 2017.

- Os valores informados no Relatório de Controle Interno, referente a aplicação de recursos, na saúde e educação, refere-se a despesas pagas no exercício.
- Todas as informações para o SICOM, foram encaminhadas nos prazos legais, e alguns reenvios atenderam determinações legais.
- Todos os patrimônios estão sendo reavaliados e conferidos;

Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar

◆ Prefeitura

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício.

Totalizaram o montante de R\$ 2.229.296,55 sendo R\$ 2.203.332,33 restos a pagar processados e R\$ 25.964,22, não processados. O Saldo remanescente em 31/12/2017 foi de R\$ 1.319.805,22 – não cobrindo o valor do restos a pagar inscrito.. Medidas urgentes de contenção de despesas em 2018, deverão ser tomadas.

Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EXERCÍCIO DE 2017		
TÍTULOS	R\$	%
Receita Corrente Líquida (A)	14.869.928,50	
Gastos com Pessoal do Município (B) (percentual = B/A x 100)	9.159.916,59	
Gastos com Pessoal do Poder Executivo (C) (percentual = C/A x 100)	8.713.537,35	58,60%

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, ou seja, o mês de referência de empenho da folha de pagamento.

Percebe-se no demonstrativo que o Município não cumpriu os limites com despesas com pessoal. Parte do não cumprimento deve-se a valores do FUNDEB e ICMS – receitas primordiais juntamente com o FPM – retidas indevidamente, pois trata-se de transferências constitucionais – pelo Estado de Minas gerais. O Município para cumprir determinações legais deverá cumprir em sua totalidade o Art. 23 da Lei 101/2000.

“Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Nota Explicativa

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EXERCÍCIO DE 2017	
TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas no Exercício (incluindo aplicações financeiras e saldo exercício anterior) (A)	2.227.477,53
Despesas Pagas no Exercício c/a Remuneração dos Profis.Magistério (C)	2.227.393,58
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério (C/A) * 100%	99,99%

Conforme pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a legislação vigente.

O recurso não aplicado no exercício de 2017 foi de R\$ 83,95, que será aplicado no primeiro trimestre de 2017.

Os valores apresentados nos relatórios enviados no SICOM/PCS/2017 – estão superior suas despesas, mas a diferença foram pagos com recursos 1.01. .